



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC 484 -KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Para dar maior transparência ao processo licitatório, divulgo o PEDIDO DE Esclarecimento recebido por e-mail da Mac Vigilância, para o Pregão 90008-2024:

“Boa tarde!

Quanto ao sistema de recurso, consta no item:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Podemos entender que, assim que houver a habilitação de um novo licitante, deverá ser interposto recurso quanto as questões de validade da proposta, ou da inabilitação da empresa que fora desclassificada ?

Ainda sobre o mesmo tema, poderá ser interposto o recurso quanto a inabilitação da empresa desclassificada, após a finalização e declaração final de vencedor ?

Atenciosamente.”

Informo que é possível acessar os documentos no formato PDF na íntegra no site:

<https://www.uffs.edu.br/UFFS/atos-normativos/pregao/sucl/2024-90008>